



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO**

L E I **Nº 2.103/2009**

Autoriza o Executivo Municipal a doar a área que menciona e dá outras providências.

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL - CREA/MS**, autarquia federal, inscrita no CGC/MF sob o nº 15.417.520/0001-71, 01 (um) lote de terreno determinado "Lote L", da Quadra 381 da PCC de propriedade desta municipalidade, com a seguinte Descrição:

LOTE "L"
15,00 X 30,00 = 450,00M²

Área de formato retangular, medindo 15,00m (quinze metros) de frente para Rua Nilza Ferraz Ribeiro, por 30,00m (trinta metros) de frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites:

LIMITES:

Ao Norte - Lado direito com o lote A;
Ao Sul - lado esquerdo com o lote A;
Ao Leste - fundos com o lote B;
Ao Oeste - frente com a Rua Nilza Ferraz Ribeiro.

Art. 2º O Título Provisório será expedido com cláusula de inalienabilidade e obrigatoriedade de construção no imóvel, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do título.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO**

PARÁGRAFO ÚNICO - Não cumprida à cláusula suspensiva, o Título Provisório será cancelado permanecendo o imóvel e suas benfeitorias, sob o domínio público municipal, independente de qualquer notificação, interpelação ou aviso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, expressamente a Lei nº 1.991/2005 de 29.06.2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 04 DE MAIO DE 2009.

Fauzi Suleiman

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal